
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004.2/2021 - PMI-INEX.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.2/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058.0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima nº 17, Bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº08.563.922/0001-19, localizada na Avenida Governador Magalhaes Barata, nº651, BELÉM OFFICE CENTER sala 314, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-240, neste ato representado por Sr. **JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI**, brasileiro, casado, Advogado, com inscrição junto a OAB/PA nº11.183, CPF nº 292.886.572-15, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, nº 130, Passagem Maria Aguiar, Marco, CEP: 66.095-350, Belém/PA, têm por justo e acordado o presente termo aditivo, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Terceiro Termo Aditivo de Prazo fundamenta-se:
- A.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 004.2/2021-PMI-INEX, DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX.
 - B.** Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C.** Integram e completam o presente aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato da inexigibilidade nº004/2021-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente termo Aditivo altera o item 7.1 da **CLAUSULA SETIMA (PRAZOS)** do contrato nº 004.2/2021-PMI-INEX PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX, Prestação de Serviços Jurídicos, na Esfera Consultiva e do Contencioso, se obrigando a elabora Peças Jurídicos sempre que solicitada pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, nesta Comarca e em Processos Específicos e com auxilio nas demandas Administrativas no Município de Igarapé-Miri, Tribunal de Justiça do Estado, Federal de 1º

e 2º grau, Consultoria Jurídica Tributária ao departamento de Tributos Municipal, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses a contar de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 01 de dezembro de 2023.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/2021/GAB/PMI
CONTRATANTE

EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ Nº08.563.922/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF